



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 050/2020

Parnaíba(PI), 28 de abril de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Vereador José Geraldo Alencar Filho
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
NESTA CIDADE

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para o qual solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal de Parnaíba

Recebi em 29.04.2020
Resilva



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

MENSAGEM N° ___/2020.

Encaminho para os respectivos trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei Complementar que “Altera a Lei Complementar nº 043, de 30/12/2019”, com o intuito de atualizar o valor do salário mínimo.

O valor do salário mínimo escrito no anexo da lei Complementar nº 043, de 30/12/2019 foi expresso de maneira numérica, como todos são cientes, anualmente o salário mínimo sofre uma alteração, um ajuste do percentual, desta forma com a mudança de um respectivo ano para outro fica automaticamente desatualizado o valor do salário mínimo descrito na lei.

Diante do exposto, se faz necessário alterar tal nomenclatura que especifica o valor exato por uma nomenclatura genérica, identificando assim, “um salário mínimo”, onde o mesmo não ficará obsoleto com o passar dos anos.

Assim, considerando a celeridade necessária que o caso exige, necessária a apreciação do presente projeto em caráter de urgência, com fundamento no art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

São essas as motivações que ensejaram o envio deste projeto de Lei Complementar que, estou certo, será recepcionado por essa Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Parnaíba (PI), 28 de abril de 2020.


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.603, DE _____ DE _____ DE 2020.

Altera a Lei Complementar nº 043, de 30/12/2019 para contratar servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público com atuação na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O anexo único da Lei Complementar nº 043, de 30/12/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. _____ DE _____ DE 2020

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO MINIMA	ATRIBUIÇÃO	REMUNERAÇÃO (R\$)
Orientador Social	08 + Cadastro de reserva	40h	Ensino Médio Completo	<ul style="list-style-type: none">° Mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissional de referencia de nível superior;° Organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos;° Identificação e encaminhamento de famílias;° Acompanhamento de projetos de orientação profissional de jovens;° Mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de interesse social por jovens;° Registrar as atividades realizadas nos grupo e encaminhamento mensal das informações para profissional de referência;° Alimentar sistema de informação sempre que for de-	Um Salário Mínimo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



				<p>signado;</p> <ul style="list-style-type: none">◦ Atuação como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividade com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade;◦ Registrar a frequência dos jovens às atividades◦ Manter estreita relação com familiares dos participantes procurando estimular a participação dos mesmos no processo de desenvolvimento dos jovens;◦ Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo;◦ incentivar o protagonismo juvenil;◦ colaborar para o fortalecimento da rede socioassistencial contribuindo para o estabelecimento de parcerias com a comunidade;◦ Organizar e cuidar das matérias que ficarem sob sua responsabilidade.	
Assistente Social	10+ Cadastro de reserva	30h	Formação superior em Serviço Social, em instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	<ul style="list-style-type: none">◦ Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;◦ Elaboração, Junto com as famílias/ indivíduos, do plano de acompanhamento individual c/ ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;◦ Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimento familiar, individuais e em grupo;◦ Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelos serviços, programas e projetos socioassistenciais, quando necessários;◦ Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;◦ Trabalho em equipe interdisciplinar;◦ Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;◦ Participação nas atividades de planejamento, monitora-	(Um Salario Mínimo + R\$ 1.100,00 Gratificação)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Cuidador (a) de criança adolescente e adulto - Diurno.	11 + Cadastro de reserva	Escala 12 x 36 horas; horário de 06h00min às 18h00min; total de 176 horas/mês	Ensino Fundamental completo	<ul style="list-style-type: none">° Cuidados básicos com alimentação higiene e proteção;° Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;° Organização do ambiente (espaço físico e atividades ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);° Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;° Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;° Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento;° Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social);	(Um Salário Mínimo + R\$ 100,00 de Gratificação)
Cuidador (a) de Criança, Adolescente e Adulto – Noturno.		Escala 12 x 36 horas; horário de 18h00min às 06h00min; total de 176 horas/mês			(Um Salário Mínimo + R\$ 300,00 de Gratificação)
Facilitador de Oficinas de Convívio por meio de Arte e Cultura	02 + Cadastro de reserva	40h	Ensino Médio completo	<ul style="list-style-type: none">° Organização e coordenação de atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abrangendo manifestações corporais e outras dimensões de cultura local, objetivando promover e qualificar o convívio social entre jovens e sua convivência comunitária;° Organização e coordenação de eventos esportivos e de lazer, objetivando promover e qualificar o convívio social entre jovens e sua convivência comunitária;° Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;° Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.	Um Salário Mínimo.
				° Organização e coordenação	



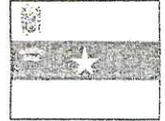
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Facilitador de Oficinas de Convívio por meio de Esporte e Lazer	02 + Cadastro de reserva	40h	Ensino Médio completo	<p>de atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abrangendo manifestações corporais e outras dimensões de cultura local, objetivando promover e qualificar o convívio social entre jovens e sua convivência comunitária;</p> <p>° Organização e coordenação de eventos esportivos e de lazer, objetivando promover e qualificar o convívio social entre jovens e sua convivência comunitária;</p> <p>° Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;</p> <p>° Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.</p>	Um Salário Mínimo.
Interprete de LIBRAS	01 + Cadastro de reserva	30h	Ensino Médio completo e capacitação em LIBRAS	<p>° Acompanhar pessoas surdas no acesso aos vários serviços públicos e privados;</p> <p>° Facilitar a comunicação entre pessoas surdas e a comunidade;</p> <p>° Realizar tradução e interpretação simultânea em LIBRAS/português/LIBRAS;</p> <p>° Outras atribuições pertinentes à função e diretrizes do trabalho.</p>	Um Salário Mínimo.
Orientador Social Lúdico	07 + Cadastro de reserva	40h	Ensino Médio completo	<p>° Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;</p> <p>° Conhecimento da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;</p> <p>° Conhecimento da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.</p> <p>° Noções sobre desenvolvimento infantil.</p> <p>° Habilidade para estabelecer atividades interpessoais.</p> <p>° Habilidade para trabalhar em equipe atuar em grupo.</p> <p>° Habilidade de expressão verbal e comunicabilidade.</p> <p>° Gostar de criança e envolver-se no brincar.</p> <p>° Criatividade e destreza manual;</p> <p>° Interesse em atividades lúdicas;</p>	Um Salário Mínimo.



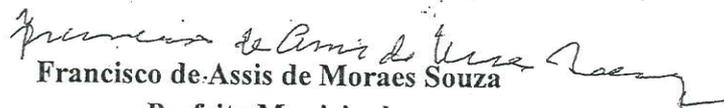
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



				<ul style="list-style-type: none">° Facilitação para aceitação das diferenças encontradas nas características pessoais;° Disposição para buscar conhecimento sobre área de atuação proposta.	
--	--	--	--	---	--

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Parnaíba (PI), 28 de abril de 2020.


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal